

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.139/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A VALMIR CLIMACO DE AGUIAR FILHO.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Hélio Gaciê Marinho Pedroso (3ª Rua), s/nº, Bairro Liberdade, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 125, Lote 0711, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 25113, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 22,00 metros, lado esquerdo 22,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 242,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Hélio Gaciê Marinho Pedroso; Lado direito: com o lote 0689, pelos fundos: com o lote 0699 e pelo lado esquerdo: com o lote 0699, em favor de VALMIR CLIMACO DE AGUIAR FILHO, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100004914/2024.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações da Lei Municipal n° 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em

25 de outubro de 2024.

Valmir Climaço de Aguiar Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famee), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.diariomunicipal.com.br/famee), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.diariomunicipal.com.br/famee), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.diariomunicipal.com.br/famee), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.diariomunicipal.com.br/famee), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.diariomunicipal.com.br/famee), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.diariomunicipal.com.br/famee), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.diariomunicipal.com.br/famee), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.diariomunicipal.com.br/famee), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.diariomunicipal.com.br/famee), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.diariomunicipal.com.br/famee)